



CONVÊNIO nº 02/2013

Processo nº 0130/2013

1º Aditamento

1º ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E O CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS “PADRE EZEQUIEL RAMIN”, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ESPECIALMENTE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS.

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, a Excelentíssima Senhora Doutora DANIELA SOLLBERGER, e CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS “PADRE EZEQUIEL RAMIN”, inscrito no CNPJ sob o nº 56.561.889/0001-30, com sede na Rua Heitor Maurano, 78/82, Belém, São Paulo/SP, doravante denominado ENTIDADE, neste ato representado por seu Coordenador Representante, PADRE JÚLIO RENATO LANCELLOTTI, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.133-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 218.933.228-15, resolvem com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006 e no artigo 116, da Lei nº 8666/93, celebrar o presente ADITAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes.





CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO -

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita à população carente da Cidade de São Paulo, em especial às crianças, adolescentes e suas famílias, conforme Plano de Trabalho de fls. 156/168, que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DOS RECURSOS -

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **CONVÊNIO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 9.802,00 (nove mil, oitocentos e dois reais) a ser creditada em conta vinculada a este **CONVÊNIO**, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º - O depósito do valor mencionado no "caput" será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando condicionado à entrega pela **ENTIDADE**, à **DEFENSORIA**, dos relatórios e documentos mencionados na Cláusula Segunda, incisos II, III.

§ 2º - O presente **CONVÊNIO** tem o valor estimado de R\$ 117.624,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e vinte e quatro reais), sendo que as despesas referentes ao corrente exercício, no valor estimado de R\$ 81.029,87 (oitenta e um mil, vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária - Unidade Gestora de Fundo 420030, Programa de Trabalho 03092420057960000, Classificação de Despesa Elemento-Item 335039, do orçamento de 2014 e o restante, R\$ 36.594,13 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e treze centavos), à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.

✓

9





§ 3º – Os recursos repassados pela **DEFENSORIA** serão obrigatoriamente computados a crédito do **CONVÊNIO** e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** será de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de abril de 2014.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, devendo ser apresentado, para tanto, novo plano de trabalho e outros documentos solicitados pela **DEFENSORIA**, dentro de até 90 (noventa) dias do fim de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA
- DA PUBLICAÇÃO -

Este **TERMO DE CONVÊNIO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 dias após sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **CONVÊNIO**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

Todos os documentos referentes a atendimento e triagem efetuadas pela **ENTIDADE** devem estar à disposição da **DEFENSORIA**, que poderá vistoriar os serviços a qualquer tempo.

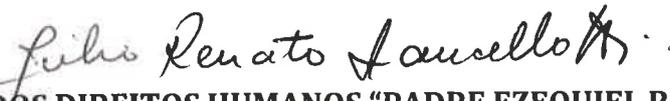




E, por estarem certos e ajustados, firmam os partícipes
o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 23 de abril de 2014.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DANIELA SOLLBERGER
Defensora Pública-Geral


CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS "PADRE EZEQUIEL RAMIN"
PADRE JÚLIO RENATO LANCELOTTI
Coordenador Representante

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: **MANUEL ALEXANDRE FILIPE MONTEIRO**
Agente de Defensoria
RG: **Assessoria de Convênios**
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

24.832.663-6

2. 
Nome: **Pâmela Fernandes**
RG: **29.608.780-4**
Assistente Técnico I
RG: **Defensoria Pública do Estado de São Paulo**



CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS "PE. EZEQUIEL RAMIN"

(Conveniada com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Utilidade Pública Federal - Portaria 157 de 21/02/2003 - D.O.U. 24/02/2003
CNPJ 56.561.889/0001-30**PROPOSTA JUSTIFICADA E PLANO DE TRABALHO 2014****1. DADOS CADASTRAIS****1. Entidade Proponente: Centro de Defesa dos Direitos Humanos Padre Ezequiel Ramin**

CNPJ: 56.561.889/0001-30

Endereço: Rua Heitor Maurano, 78/82

Cidade: São Paulo

CEP: 03062-010

Telefone: (11) 2695.1871

2. Representante: Júlio Renato Lancellotti

Cargo: Coordenador Representante

RG nº: 4.147.133 SSP/SP

CPF/MF nº : 218.933.228-15

3. Responsável pela Execução: Samuel Amselem

Cargo: Advogado

RG nº: 9.052.169-9

CPF/MF nº: 104.735.018-13

OAB/SP 185.074

2. OBJETO DO CONVÊNIO

Prestação de serviços de apoio à assistência jurídica gratuita aos legalmente necessitados nas áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho, através de profissionais devidamente qualificados. Com o objetivo geral de garantir-lhes o

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS "PE. EZEQUIEL RAMIN"

(Conveniado com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Utilidade Pública Federal - Portaria 157 de 21/02/2003 - D.O.U. 24/02/2003
CNPJ 56.561.889/0001-30

acesso à participação mais ativa na prática da cidadania. O eixo norteador dessa atuação se baseia nos princípios do Estatuto da Criança e Adolescente (E.C.A.): Formação, Denúncia, Articulação e Intervenção, através de profissionais devidamente qualificados.

3. JUSTIFICATIVA

Pelo histórico e estudos sociológicos já realizados por diversos Institutos Governamentais e Não-Governamentais em relação à temática da infância e juventude, se faz necessária a criação e execução de projetos conjugados entre Estado e Sociedade Civil para o devido cumprimento do Estatuto da Criança e o Adolescente (Lei 8069/90). A demanda é muito grande para o atendimento individual, sendo que os mecanismos existentes se mostram insuficientes na produção de processos mais eficazes na defesa dos interesses dos jovens que necessitam, além de acompanhamento pedagógico, acompanhamento jurídico concatenado às técnicas jurídicas e sociais que envolvem a comunidade na participação da solução desta temática.

Desta maneira, se pretende dar continuidade ao serviço de atendimento jurídico que privilegia a interdisciplinaridade, onde advogados e estagiários estejam prontos para amparar os direitos da criança e do adolescente, tanto na proposição de medidas protetivas e/ou socioeducativas, quer seja na imposição de medidas judiciais contra atos de violência em qualquer espécie à infância e juventude, como na defesa técnica dos adolescentes em conflito com a lei.

Se trata de uma atuação de forma consultiva, visando a orientação individual (ao adolescente) e coletiva (aos seus familiares) sobre os direitos garantidos pela legislação; bem como, auxílio aos adolescentes para o devido cumprimento da medida sócioeducativa; orientação jurídica para adolescentes e familiares; acompanhando na oitiva informal ao Ministério Público.

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS "PE. EZEQUIEL RAMIN"

(Conveniada com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Utilidade Pública Federal – Portaria 157 de 21/02/2003 – D.O.U. 24/02/2003

CNPJ 56.561.889/0001-30

Nestas orientações os adolescentes terão pleno conhecimento de todo o ato processual, quem são seus atores, qual o procedimento, quais seus direitos, o que pode ser aplicado ao jovem em termos de medidas sócio-educativas e/ou protetivas.

O elemento primordial deste atendimento é a humanização do espaço "Sala de Espera" para aqueles que irão se apresentar ao Ministério Público, quebrando o clima tenso e policial, favorecendo o acolhimento e o cuidado pelas pessoas, principalmente pela acolhida e abordagem pelo qual os adolescentes e seus familiares serão recepcionados pela equipe jurídica.

Esta equipe dará os respectivos encaminhamentos, objetivando amparar os direitos da criança e do adolescente, tanto na proposição de medidas protetivas e/ou sócio-educativas, quer seja na imposição de medidas judiciais contra atos de violência em qualquer espécie à infância e juventude; no mais, a presença desta equipe tem o poder de baixar a ansiedade, garantindo o "estar junto" com o jovem e a família durante todo esse processo de apresentação ao Ministério Público.

4. OBJETIVOS

A celebração da parceria proporcionará o alcance de melhora quantitativa e qualitativa na assistência judiciária gratuita aos legalmente necessitados, ampliando significativamente o número de atendimentos com utilização de recursos humanos, didático-pedagógicos, físicos e materiais apropriados; desta forma os munícipes alcançarão não só melhor acesso à Justiça como também contarão com serviço de orientação jurídica sobre seus direitos e garantias.

- Acolher, orientar, encaminhar e defender os jovens quando da apresentação na oitiva informal junto ao Ministério Público.
- Articular com a Defensoria Pública a continuidade da Defesa Técnica dos jovens representados (art. 180 inciso III).

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS "PE. EZEQUIEL RAMIN"

(Conveniada com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Utilidade Pública Federal – Portaria 157 de 21/02/2003 – D.O.U. 24/02/2003
CNPJ 56.561.889/0001-30

- Diminuir o número de jovens representados na oitiva informal.

Buscando, de certa forma, contribuir politicamente para o fortalecimento institucional da Defensoria, e suprir a sua falta em momentos que, apesar de cruciais, não tem podido se mostrar presente, é que também se presta o presente Convênio.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - METAS

A prestação de assistência judiciária gratuita com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes atividades:

5.1 Oitiva Informal ao Ministério Público

O artigo 179 do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que o adolescente a que é atribuído pratica de ato infracional, antes de ser representado, deve se apresentar perante o Ministério Público, e ser ouvido, de maneira que o Promotor de Justiça possa ou não oferecer a representação, possa arquivar a representação ou então oferecer remissão.

Nossa experiência demonstra que a presença de um Defensor quando das Oitivas Informais é mais do que necessária, se trata da primeira etapa de uma eficiente Defesa Técnica dos jovens que tiveram seus Direitos violados junto ao Judiciário e Ministério Público, visando sempre a busca por uma medida mais branda e adequada, que não o afaste da família e da comunidade, consideradas por nós como essencial ao pleno desenvolvimento do adolescente.

Neste sentido se faz primordial que, antes desta Oitiva Informal, o adolescente seja devidamente orientado sobre sua situação processual; orientação esta que será realizada por advogados e/ou estagiários de Direito. Esta orientação será realizada tanto aos jovens internados provisoriamente na Unidade de Acolhimento Inicial, no período da manhã; quanto aos adolescentes liberados aos seus responsáveis em

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS "PE. EZEQUIEL RAMIN"

(Conveniada com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Utilidade Pública Federal – Portaria 157 de 21/02/2003 – D.O.U. 24/02/2003
CNPJ 56.561.889/0001-30

Distrito Policial mediante Termo de Compromisso e Responsabilidade, no período da tarde.

Visando atuar no sentido de poder intervir ao Ministério Público, na aplicação de medidas mais adequadas na situação em que se envolve o adolescente; por entendermos que somente a família pode reeducar o adolescente. Neste momento, notamos que a presença de um advogado pode inibir a decisão do Promotor pelo decreto da internação provisória.

Vislumbra-se a necessidade de estender tal atendimento e orientação à todos os adolescentes que devam se apresentar ao Ministério Público, ora, nossa experiência mostrou que somente com uma boa defesa nesta fase, o adolescente possuirá melhores chances de retornar ao meio familiar, pois, a medida, a ser aplicada, deve visar, antes de tudo, a sua integração na própria família. Ainda mais, ante ao número excessivo de adolescentes que comparecem para serem ouvidos pelo Ministério Público, esta orientação se faz necessária para que os advogados possam ter pleno conhecimento sobre qual adolescente irá requerer uma atenção especial, e, assim contar com a presença do advogado, quando de sua oitiva.

Nestas orientações os adolescentes terão pleno conhecimento de todo o ato processual, quem são seus atores, qual o procedimento, quais seus direitos, o que pode ser aplicado ao jovem; além, de buscar alternativas que possam servir de subsídio ao Defensor Público, visando evitar não só a privação de liberdade, mas também, se for o caso a aplicação de uma medida sócioeducativa mais adequada.

Finalmente, nosso projeto envolve, a elaboração de uma ficha de atendimento específica, que ao final de um determinado produto possa servir, com um forte instrumental para a pesquisa e sistematização de dados sobre adolescentes em conflito com a lei.

5.2) Denunciar situações e pessoas que violam Direitos dos Adolescentes

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS "PE. EZEQUIEL RAMIN"

(Conveniada com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Utilidade Pública Federal – Portaria 157 de 21/02/2003 – D.O.U. 24/02/2003
CNPJ 56.561.889/0001-30

Trata-se da missão deste Centro de Defesa, por ela visamos denunciar as situações de maus tratos e tortura – tanto física quanto psicológica, que eventualmente possam ocorrer no interior das Unidades da Fundação CASA, Distritos Policiais, escolas e outros estabelecimentos Públicos e Privados, inclusive dentro das Oitivas Informais ao Ministério Público. Neste sentido, procuramos manter um relacionamento direto com a Ouvidoria da Polícia; Corregedoria da Polícia, quando há ocorrência de tortura por parte dos Policiais Civis e Militares; Corregedoria do Ministério Público, e de Justiça.

5.3) Articulação com CEDECA's e Entidades de Direitos Humanos no âmbito Nacional, Estadual e Municipal

O Centro tem se articulado junto aos CEDECAS da Cidade de São Paulo, e do Brasil, através da ANCED (Associação Nacional dos Centros de Defesa); a articulação se estende a outras entidades como Movimento Nacional dos Direitos Humanos, Fórum das Entidades de Defesa da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar de São Paulo, Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Humana, dentre outras. Neste sentido, seu objetivo é dar formação aos seus agentes, bem como a participação de propostas que envolvem a efetivação dos direitos da criança e adolescente, em especial quanto a implementação de políticas públicas, contra o rebaixamento da maioria penal, e, contra o aumento do tempo para cumprimento de medida de internação, em outras palavras, pela valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ressaltando que, atualmente estamos com todo o foco nas Oitivas Informais ao Ministério Público, e, cientes da Deliberação CSDP 144/2009; neste sentido, os casos vindos até nós, em busca de auxílio e acompanhamento jurídico, serão encaminhados à Defensoria Pública, tanto em sua sede na Avenida Liberdade, 32, quanto às regionais mantidas nos seus devidos Fóruns.

5.2.1 O número de encaminhamentos mensais será de:

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS "PE. EZEQUIEL RAMIN"

(Conveniada com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Utilidade Pública Federal – Portaria 157 de 21/02/2003 – D.O.U. 24/02/2003
 CNPJ 56.561.889/0001-30

ÁREA	Encaminhamentos propostos
Área de Infância e Juventude	Oitiva Informal de todos adolescentes Internados Provisoriamente
	Oitiva Informal dos jovens Liberados em Distrito Policial, e presentes no Fórum
	Atendimento à Comunidade dos que procurarem ou solicitarem o atendimento jurídico, e encaminhamento à Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

5.2.2 A área jurídica envolvida consistirá:

- **Área da infância e juventude**, envolvendo apuração de ato infracional, em especial quanto a orientação dos adolescentes quando da oitiva informal ao Ministério Público.

5.3 Propositura da ação

A) Oitivas Informais ao Ministério Público

Os jovens em conflito com a lei e não liberados por termo de responsabilidade serão contatados pelos advogados e estagiários da entidade, previamente, para conhecimento da situação e ato infracional, de maneira que possam conhecer e estabelecer vínculo com o defensor que os acompanhará na oitiva informal junto ao Ministério Público. Neste contato prévio se estabelecerá linha de defesa, orientação e exame de documentação, bem como, se tomará conhecimento da situação de integridade física e psicológica do jovem após apreensão pelas forças de segurança e passagem pela Delegacia de Polícia. O contato será estabelecido, neste caso, nas instalações da Fundação CASA, em nome da Defensoria Pública. No Fórum Especial será feito contato com a família e se reencontrará os jovens no momento da apresentação na oitiva informal.

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS "PE. EZEQUIEL RAMIN"

(Conveniada com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Utilidade Pública Federal – Portaria 157 de 21/02/2003 – D.O.U. 24/02/2003

CNPJ 56.561.889/0001-30

Porém, os adolescentes internados provisoriamente devido à Mandado de Busca e Apreensão por descumprimento de Medida Sócio-educativa não serão atendidos, vez que não se enquadram nos termos do artigo 179 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e, os mesmos vêm sendo orientados pelos próprios Defensores Públicos, quando de sua audiência perante o Juiz do Departamento de Execuções da Infância e Juventude.

Os jovens liberados mediante termo de responsabilidade serão contatados no próprio Fórum Especial, junto com suas famílias para que, também, sejam defendidos na oitiva informal. Aos jovens que forem representados se garantirá a troca de informações e articulação com os defensores públicos para a continuidade da Defesa junto ao MM. Juiz de Direito da Vara Especial. Os jovens e familiares que apresentarem maior vulnerabilidade pessoal e social serão encaminhados para as providências necessárias a fim de incluir o jovem e a família no ciclo de cidadania.

A articulação entre o Centro de Defesa dos Direitos Humanos "Pe. Ezequiel Ramin" e a Defensoria Pública será garantida por reuniões periódicas de planejamento e avaliação.

6. PRAZO

O convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, salvo previsão contrária no instrumento do convênio, podendo ser prorrogado por períodos de doze meses, observando o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, após proposta justificada e novo plano de trabalho que deverão ser apresentados pela entidade pelo menos com sessenta dias antes do término do ajuste.

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS "PE. EZEQUIEL RAMIN"

(Conveniada com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Utilidade Pública Federal – Portaria 157 de 21/02/2003 – D.O.U. 24/02/2003

CNPJ 56.561.889/0001-30

7. EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por :

- 01 (um) advogado coordenador do projeto
- 02 (dois) advogados
- 06 (seis) estagiários

8. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Profissionais	Qtde	Jornada	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Advogado Coordenador	01	6hs Diárias	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00
Advogados	02	4hs Diárias	R\$ 2.015,00	R\$ 4.030,00
Estagiários de Direito	06	4hs Diárias	R\$ 513,00 + R\$ 54,00 (auxílio transporte)	R\$ 3.402,00

9. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

9.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor (RS)
Material de expediente/Impressos	250,00
Material de Limpeza	150,00
Transporte	779,00
Manutenção e Conservação de Equipamentos	150,00
Energia Elétrica	150,00

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS "PE. EZEQUIEL RAMIN"

(Conveniado com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Utilidade Pública Federal – Portaria 157 de 21/02/2003 – D.O.U. 24/02/2003
CNPJ 56.561.889/0001-30

Ligações Telefônicas	150,00
Encargos Sociais	2.927,00
Internet	100,00
TOTAL GERAL	R\$ 4.656,00

O valor total mensal do convênio firmado será de R\$ 14.458,00* (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais); sendo que deste valor, R\$ 9,802,00 (nove mil, oitocentos e dois reais) correspondem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, e, R\$ 4.656,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e seus reais) ao Centro de Defesa de Direitos Humanos Pe. Ezequiel Ramin.

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

9.2 Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, o **Centro de Defesa dos Direitos Humanos Padre Ezequiel Ramin**, disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- Prédio, especificamente construído, para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Rua Heitor Maurano, no. 78/82 no Bairro do Belém na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- Local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- Local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que forem buscarem este serviço;

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS "PE. EZEQUIEL RAMIN"

(Conveniada com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Utilidade Pública Federal – Portaria 157 de 21/02/2003 – D.O.U. 24/02/2003

CNPJ 56.561.889/0001-30

- Espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, privilegiando os princípios do sigilo processual e segredo de justiça, preferencialmente divididos em mini-salas de atendimento;
- Mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- Equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet);
- Recolhimento das obrigações previdenciárias e dos encargos sociais, à título de contrapartida e como maneira de não minorar o salário dos profissionais;
- Pagamento de 13º salário aos advogados, em valor igual ao percebido pela Defensoria Pública, sempre no mês de dezembro do ano corrente.

10. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES

- a) 68% (sessenta e oito por cento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ 9,802,00 (nove mil, oitocentos e dois reais) mensalmente.
- b) 32% (trinta e dois por cento) serão providos pelo Centro de Defesa dos Direitos Humanos Padre Ezequiel Ramin correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras importando em R\$ 4.656,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e seus reais) mensalmente.

11. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

O cronograma de reembolso será mensal, mediante prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas, sob a responsabilidade do Coordenador do projeto,

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS "PE. EZEQUIEL RAMIN"

(Conveniado com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Utilidade Pública Federal – Portaria 157 de 21/02/2003 – D.O.U. 24/02/2003
CNPJ 56.561.889/0001-30

que encaminhará a prestação de contas até o dia 10 (dez) de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

Anualmente será prestado contas gerais de todo o período, bem como em qualquer momento que a Defensoria Pública solicitar com prazo de 5 (cinco) dias para dados do mês em vigor, 15 (quinze) dias para dados de até 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

12. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 05 (cinco) de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

13. LOCAL DE ATENDIMENTO E HORÁRIO

O atendimento dar-se-á nas dependências da sede da Entidade, localizado na Rua Heitor Maurano, no. 78/82 no Bairro do Belém na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde concentra sua equipe de trabalho; reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, nos dias úteis, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.

Quando do atendimento e orientação aos jovens na Unidade de Acolhimento Inicial, o início dos trabalhos será às 09hs:00m, e terá seu término por volta das 11hs:30m, segundo requerimento administrativo que, necessita que todos os ali internados estejam devidamente prontos, neste horário, para almoço, e demais providências para serem encaminhados ao Fórum.

O atendimento e orientação aos adolescentes e seus familiares quando da oitiva informal ao Ministério Público, se dará todos os dias, no Fórum da Varas Especiais

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS "PE. EZEQUIEL RAMIN"

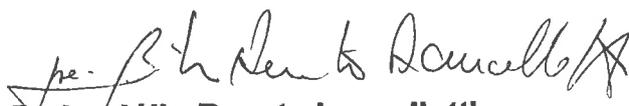
(Conveniada com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Utilidade Pública Federal – Portaria 157 de 21/02/2003 – D.O.U. 24/02/2003
CNPJ 56.561.889/0001-30

da Infância e Juventude da Capital, localizado à Rua Piratininga, 105; sendo o início os trabalhos as 13hs00m, juntamente com o Ministério Público, até o último adolescente.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2014.

22/04/14



Padre Júlio Renato Lancellotti
Coordenador Representante



Samuel Amselem
Coordenador do Projeto
OAB/SP 185.074